

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 172^a (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Ficam convocados os titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 172^a (centésima septuagésima segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Titulares de CRA”, “CRA” e “Emissora”, respectivamente), nos termos da Cláusula 18.3 do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 172^a (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.*”, bem como seus aditamentos (“Termo de Securitização”), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), a reunirem-se em 2^a (segunda) convocação em Assembleia Especial de Investidores Titulares de CRA (“Assembleia”), a realizar-se no dia **17 de abril de 2025, às 14:00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica *Ten Meetings*, por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/309989130>, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** aprovar a concessão de autorização e renúncia prévia (waiver) para que (a) a Devedora possa apresentar as suas demonstrações financeiras auditadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, até 30 de abril de 2026 e, consequentemente, **(b)** o cálculo do Índice Financeiro, conforme definido no item (xi), da Cláusula 7.3 do Termo de Securitização e item (xi), da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, possa ser realizado a partir de informações financeiras não auditadas da Devedora; **(ii)** aprovar a concessão de autorização e renúncia prévia (waiver) para a não caracterização, em qualquer hipótese, de Evento de Vencimento Antecipado nos termos do item (xiv), da Cláusula 7.2 e itens (ii) e (iii) da Cláusula 7.3 do Termo de Securitização e item (xiv), da Cláusula 6.1 e itens (ii) e (iii), da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, em razão de eventuais desdobramentos dos fatos narrados no Fato Relevante divulgado em 13 de fevereiro de 2025 pela Devedora, sendo certo que quaisquer fatos ou situações relacionadas a tais desdobramentos não deverão constituir, sob qualquer aspecto, um Evento de Vencimento Antecipado, sem que exista qualquer decisão condonatória, em esfera administrativa ou judicial, proferida contra a Devedora por autoridade competente em razão de tais desdobramentos; e **(iii)** autorização e aprovação expressa à Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, para que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Titulares de CRA será realizada em sede da Assembleia, sendo certo que fica desde já acordado, em caso de aprovação integral de todos os itens constantes da ordem do dia acima, o pagamento, como forma de compensação e incentivo, de prêmio (waiver fee) aos Titulares de CRA, a ser calculado sobre o Saldo Devedor dos CRAs na data de realização da Assembleia (saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA acrescido da Remuneração até a data de cálculo), conforme os termos da Proposta de Administração. A Contrapartida deverá ser paga aos titulares dos CRA que forem detentores dos CRA no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do respectivo pagamento, o qual deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização da Assembleia, no ambiente da B3, em valor proporcional à quantidade de CRA detida por cada um destes.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização ou demais instrumentos da emissão.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

A Assembleia instalar-se-á em 2^a (segunda) convocação com qualquer número de presentes, conforme Cláusula 18.7 do Termo de Securitização. Ainda, as matérias serão aprovadas mediante os votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA presentes na Assembleia, desde que os Titulares de CRA presentes representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, conforme Cláusula 18.10 do Termo de Securitização.

Nos termos da Resolução CVM 60, os Titulares de CRA que pretenderem participar pelo sistema eletrônico deverão encaminhar os documentos listados no item (i) abaixo preferencialmente em até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(i) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§1º e 2º do artigo 29, os Titulares de CRA que pretenderem participar da assembleia, deverão encaminhar os seguintes documentos para o link: <https://assembleia.ten.com.br/309989130>

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação dos Titulares de CRA;
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes

específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais.

Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

São Paulo, 17 de março de 2025.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.